



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 128/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/11/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

10/11/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

10/11/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/11/2025).

**PROJETO DE LEI**

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, vinculado à Diretoria de Inclusão, com o objetivo de promover a identificação, valorização, desenvolvimento, inclusão e suporte integral às pessoas com essas características.

Parágrafo único: A identificação de pessoas com Altas Habilidades/Superdotação poderá ocorrer por diferentes vias, de forma a garantir a efetividade do direito e a não invisibilidade dos estudantes e poderá ser realizada:



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

I – Por meio de avaliação multidisciplinar e contínua, com o apoio e a participação da família.

II – Por laudos externos, emitidos por profissionais especializados, desde que elaborados de forma multidisciplinar, conforme a natureza e complexidade da avaliação.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação:

I - Implementar mecanismos e desenvolver ações para a identificação precoce de Altas Habilidades e Superdotação em diferentes fases da vida, desde a primeira infância;

II – Incentivar a realização de pesquisa e projetos estratégicos destinados aos estudos das Altas Habilidades e Superdotação, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;

III – Promover e fortalecer a atenção integral às famílias com crianças e adolescentes com Altas Habilidades e Superdotação, por meio do fornecimento de informações e orientações especializadas, apoio psicopedagógico para as famílias e cuidadores;

IV – Fortalecer a Rede de Atenção Integral da Primeira Infância visando à atuação conjunta para garantia dos direitos e o pleno desenvolvimento das crianças com Altas Habilidades e Superdotação;

V - Fomentar políticas públicas voltadas à identificação precoce e acompanhamento contínuo de crianças, adolescentes e adultos com Altas Habilidades e Superdotação;

VI - Garantir o acesso à educação inclusiva e recursos pedagógicos especializados aos estudantes com Altas Habilidades e Superdotação, incluindo professores preparados para o seu atendimento, a adaptação e o enriquecimento curricular, e a oferta de atividades extracurriculares diversificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Ver. Paulinho do Esporte

Folha

GVPE

049
Câmara Municipal
de Jacareí

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

VII - Estimular práticas inclusivas no ambiente escolar, esportivo e cultural, ampliando a participação em atividades desses segmentos e promovendo o respeito à diversidade e o desenvolvimento pleno do potencial individual;

VIII – Promover formação continuada de profissionais da educação, saúde, assistência social, esporte e cultura sobre práticas inclusivas e apoio ao desenvolvimento das Altas Habilidades e Superdotação;

IX - Apoiar as famílias no processo de desenvolvimento e inclusão das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, por meio de grupos de apoio e mediação escolar;

X - Combater estigmas e preconceitos, promovendo campanhas educativas e de conscientização para a comunidade em geral;

XI – Incentivar a criação de núcleos de apoio e redes colaborativas entre famílias, profissionais e instituições especializadas;

XII – Assegurar a articulação intersetorial do Programa com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultural, esporte e lazer, visando uma abordagem integral;

XIII – Estabelecer parcerias estratégicas com universidades, institutos de pesquisa, ONGs e entidades especializadas para oferta de programas de aceleração, monitoria e mentoria;

XIV – Garantir a identificação, reconhecimento e atendimento adequado às pessoas com dupla excepcionalidade, assegurando apoio especializado e estratégias pedagógicas que contemplem tanto as Altas Habilidades e Superdotação quanto às necessidades educacionais decorrentes de outras condições associadas;

XV – Promover a articulação intersetorial entre o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos e demais conselhos pertinentes, a fim de integrar ações e fortalecer a rede de proteção e inclusão das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação;



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

XVI - Prevenir e enfrentar o bullying e outras formas de exclusão escolar contra alunos com Altas Habilidades e Superdotação, assegurando apoio psicossocial e proteção integral, e a criação de núcleos de apoio e redes colaborativas.

Art. 3º O Poder Executivo de Jacareí fica autorizado a criar:

I – Programa de enriquecimento curricular, mentorias acadêmicas e programas de aceleração para alunos com Altas Habilidades e Superdotação;

II – Campanhas de conscientização sobre neurodiversidade e Altas Habilidades e Superdotação, em articulação com a rede de ensino e entidades da sociedade civil;

III – Programas de incentivo à participação de estudantes com Altas Habilidades e Superdotação em olimpíadas do conhecimento, feira científicas, concursos acadêmicos, eventos culturais e esportivos, nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

IV – Protocolos e serviços especializados para identificação, acompanhamento e atendimento às pessoas com dupla excepcionalidade, assegurando estratégias pedagógicas diferenciadas, apoio terapêutico e ações intersetoriais que contemplem tanto o desenvolvimento das Altas Habilidades e Superdotação quanto às demais necessidades educacionais específicas associadas.

Art. 4º As Campanhas de Conscientização poderão envolver:

I – Ações educativas em escolas, centros culturais, universidades e espaços públicos;

II – Palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários temáticos;

III – Parcerias com instituições de ensino, ONGs, coletivos, conselhos profissionais e movimentos sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Ver. Paulinho do Esporte



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

IV – Divulgação de conteúdos em meios de comunicação e redes sociais, com vistas à conscientização da população;

Art. 5º Para a execução do Programa e das campanhas, o Município poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e instituições especializadas.

Art. 6º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Jacareí, o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Altas Habilidades e Superdotação”, a ser celebrado anualmente no dia 10 de agosto, data reconhecida internacionalmente como o Dia da Altas Habilidades e Superdotação.

§ 1º As ações realizadas neste dia deverão promover o debate, a informação e o reconhecimento das Altas Habilidades e Superdotação como característica a ser acolhida e desenvolvida.

§ 2º O Município poderá promover ações voltadas ao incentivo da participação da comunidade escolar, das famílias e da sociedade civil nas atividades alusivas a esta data, de modo a fortalecer a rede de apoio, sensibilizar a população e valorizar o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

Art. 7º A gestão e o acompanhamento do Programa deverão ser objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, com a elaboração de relatórios sobre os resultados alcançados e o impacto das ações.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

Folha

GVPE

079
Câmara Municipal
de Jacareí

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

Vereador Paulinho do Esporte

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

PODEMOS



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de leis, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir no Município de Jacareí o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, com o objetivo de promover a identificação, valorização, desenvolvimento, inclusão e suporte integral às pessoas com essas características.

As pessoas com Altas Habilidades e Superdotação frequentemente enfrentam desafios que vão além do rendimento acadêmico: sofrem com a invisibilidade, falta de acolhimento, ausência de políticas públicas direcionadas, preconceitos e barreiras no processo de inclusão educacional e social.

A Altas Habilidades e Superdotação é reconhecida na Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, que orienta os sistemas de ensino a promoverem identificação, atendimento especializado e formação de professores para acolhimento adequado deste público. No entanto, na prática, os municípios ainda não oferecem políticas consistentes nesse campo. O programa ora proposto tem como propósito preencher essa lacuna, permitindo ao Município de Jacareí identificar, acompanhar, apoiar suas famílias e oferecer formação continuada para educadores e profissionais de apoio.

Dessa forma, é imprescindível que as pessoas com Altas Habilidades e Superdotação recebam o apoio necessário, incluindo atenção especializada, orientação e um planejamento educacional estruturado, de modo a potencializar seu desenvolvimento de maneira plena. A proposta de implementação da Política Municipal de Incentivo visa garantir que essas pessoas com Altas Habilidades e Superdotação recebam a devida atenção e o apoio necessário para o seu pleno potencial acadêmico e social.



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

Acreditamos que a instituição dessa política no Município de Jacareí promoverá um significativo avanço no desenvolvimento e valorização da comunidade, além de trazer à tona um tema de extrema importância e urgência, mas que ainda é pouco discutido. A adoção dessa proposta contribuirá para que a cidade se torne mais inclusiva, atenta às necessidades específicas de seus cidadãos, e possa oferecer condições para o florescimento das potencialidades de pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

O presente projeto também tem por objetivo incluir no Município de Jacareí, o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação, a ser celebrado anualmente no dia 10 de agosto, data reconhecida internacionalmente e criada em 2011 pelo Conselho Mundial das Crianças Superdotadas e Talentosas, promovendo assim, a conscientização sobre o tema.

Considerando a importância este Projeto de Lei, apresento aos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

Vereador Paulinho do Esporte

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

PODEMOS